



# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/2011

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado à Rua 05, nº. 1.005, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado o Sr. **CELSO COSTA LUZ**, brasileiro, médico veterinário, portador da CIRG nº. 3137663 SSP/SP e CRMV 1620/MT, inscrito no CPF sob o nº. 331.030.978-91, residente e domiciliado à Rua 02, nº. 309, Bairro ZH1-001, no Município de Matupá/MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este contrato é autorizado pela Lei Municipal nº. 719 de 16/12/2009, e se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

### 02 – OBJETO DO CONTRATO

02.1 – O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Matupá/MT, conforme o **LOTE nº. 03 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011**.

### 03 – REGIME DE EXECUÇÃO

03.1 – O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de prestação de serviços médicos veterinários, por preço global.

### 04 – PREÇO E PAGAMENTO

04.1 – O valor total para execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 75.278,14 (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)**, sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**, valor que deverá ser pago juntamente com a folha de pagamento dos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, conforme itens do Lote 03 do Edital 018/2011.

04.2 – O valor mensal a ser pago será de **R\$ 7.527,81 (Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**.

### 05 – DO HORÁRIO DE TRABALHO

05.1 – O **CONTRATADO** deverá cumprir uma carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá** <sup>2</sup>

**06 – DAS DESPESAS**

**06.1** – O valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuado a Nota de Empenho Global, sendo que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura passará os valores, mensalmente, para formalização do pagamento.

**07 – PRAZO**

**07.1** – O prazo de vigência do presente contrato será de **10 (dez) meses**, referente ao período de **09 de Março a 31 de Dezembro de 2011**.

**08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**08.1** – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento programas do Município à conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.001.20.606.0008.2007.339036 “074” R\$ 75.278,14**

**09 – MULTA**

**09.1** – À parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato.

**10 – RESCISÃO**

**10.1** – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.1.1** – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**10.1.1.1** – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**10.1.1.2** – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**10.1.1.3** – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

**10.1.1.4** – a decretação de falência ou insolvência civil;

**10.1.1.5** – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**10.1.1.6** – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**10.1.1.7** – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I – unilateralmente pela Contratante:**

**a)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**II – por acordo das partes:**

**a)** a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

**b)** em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicialmente previsto, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá** <sup>3</sup>

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – A contratada deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, com os meios inerentes a execução dos serviços quando devidamente posto a sua disposição.

12.2 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e fiscais, resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.

**13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A contratada não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

13.2 – Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

13.3 – O Município publicará extrato do presente contrato no Mural de Publicação existente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, indicando as partes contratuais, o objeto do contrato e o valor global.

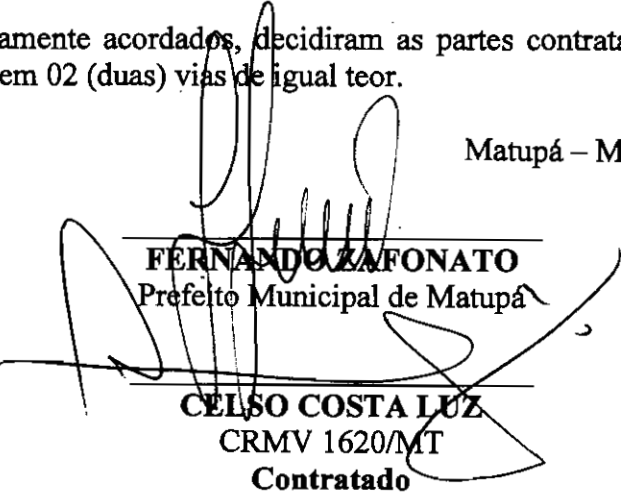
**14 – DO FORO**

14.1 – As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

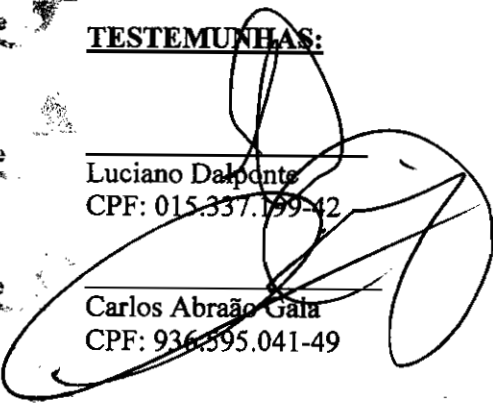
E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Matupá – MT, 09 de Março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal de Matupá

\_\_\_\_\_  
**CELSO COSTA LUZ**  
CRMV 1620/MT  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Dalponte  
CPF: 015.337.199-42

\_\_\_\_\_  
Carlos Abraão Gala  
CPF: 936.595.041-49



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá** <sup>4</sup>

**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011  
ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar ao Sr. **CELSO COSTA LUZ**, o início da prestação do serviço objeto do Pregão Presencial nº. 008/2011, conforme abaixo exposto:

**Denominação do Serviço:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Matupá/MT, conforme o **LOTE nº. 03 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2011**.

Observando-se as especificações da proposta de preços por lote (Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas) apresentada ao Pregão Presencial nº. 008/2011, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:**

Pelos serviços a serem prestados pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 75.278,14 (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos)**.

**Do prazo de início e término do serviço:**

Será de acordo com o disposto no edital.

**Da Forma de Pagamento:**

Será realizado conforme pactuado no contrato.

**Da Dotação Orçamentária:**

**Cód. Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 75.278,14**

Atenciosamente,

Matupá - MT, 09 de Março de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Recebido em 09/03/2011.

**CELSO COSTA LUZ**  
CRMV 1620/MT  
Contratado

